MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

1 . Processo 22/ 2026

2. CREDENCIAMENTO N. 0 3 /2026

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul, Pr, inscrito no CNPJ sob o n. 75.132.860/0001-88, comunica aos interessados que realizará **Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura automotiva, compreendendo reparos na lataria, recuperação de amassados, correção de avarias, preparação de superfície, pintura, polimento, acabamento e demais serviços correlatos, destinados à manutenção e conservação da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, abrangendo motocicletas e veículos leves,** em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1 – OBJETO

1.1 **Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura automotiva, compreendendo reparos na lataria, recuperação de amassados, correção de avarias, preparação de superfície, pintura, polimento, acabamento e demais serviços correlatos, destinados à manutenção e conservação da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, abrangendo motocicletas e veículos leves,** conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.2 – As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

1.1.3 – As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital (Anexo V).

1.1.4 – Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.5 – Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.2 – Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul Pr, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

III – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII – entidades empresariais que estejam sob falência;

VIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dedezembro de 1976, concorrendo entre si.

2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradadosull.pr.gov.br , no seguintelink:

2.2 https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/chamamentoPublico/verChamamentoPublico?formulario.idChamamento=17

2.3 Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br ou por intermédio do telefone: (43)3157 1008 ou 1006.

2.4 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no *site* www.alvoradadosull.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.5 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.6 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico email licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br , devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximode 10 (dez) megabytes.

2.7 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.8 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site www.alvoradadosul.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

3 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverãoser encaminhados à Comissão de Contratação , pelo **E-MAIL** licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br e ou por meio de ENVELOPE (no caso dos enviados por envelope deverão ser identificados nome do proponente, endereço, telefone, numero do chamado, objeto, nome do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul, dia, mes e ano) todos deverão estar assinado manual

ou digitalmente.

3.2 – O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado eassinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se oprocurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

3.7 – As propostas serão recebidas até às 17h (dezessete horas).

3.7.2 – Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 3.7 ou por meios que não os acima previstos.

3.8 – Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

3.9 – A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – DOCUMENTOS:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – **Pessoa jurídica:**

a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s)na forma do Código Civil;

c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil.

II - **Pessoa natural (sócio):**

a) Copia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Copia de Rg;
c) Comprovante de residencia:

4.1.1.1 – Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.1.2 – No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

4.1.1.3 – A documentação acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste Município, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à Comissão de Contratação a consulta ao registro cadastral deste órgão para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

4.1.1.4 – Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para os fins legais, será aquele que constar da última alteração.

4.1.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (da sede da Proponente);

III - prova de regularidade perante o FGTS;

IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

V – declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo ANEXO I a este edital;

VI – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital ANEXO I;

VII – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital ANEXO I;

VIII prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

IX Certidão Negativa junto ao SAAE (Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul)

X Comprovante de CNPJ;

XI Alvará Municipal;

4.1.2 – QUALIFICAÇÃO:

4.1.3 Atestado de capacidade tecnica.

4.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1 – Os documentos que forem apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.2.2 – Os documentos que forem apresentados por meio de envelopes deverão estar lacrados, e serão abertos por ordem de entrega, sendo o mesmo comprovado por uma declaração que o interessado deverá fazer com a data e horário para serem preenchidos no ato da entrega, contendo ainda a assinatura do proprietário e/ou representante e do recebedor do envelope, sendo esse, colado no exterior do envelope e com um telefone para contato.

4.2.3 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.2.4 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.2.5 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

4.2.6 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

4.2.7 – O credenciado que não atender a esses requisitos e os citados nos demais documentos anexos a esse Edital.

4.3 - SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

4.3.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos ao Registro Cadastral do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul Pr.

5 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br**,** que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

5.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, com vistas à homologação pela autoridade competente.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Contratação se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observa-se do que:

6.2.1 – A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

7 – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

7.2 - A autoridade competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

– Homologado o credenciamento, será publicado no Diário do Municipio, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP; e disponibilizado no *site* www.alvoradadosull.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8 – DESCREDENCIAMENTO

8.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

8.1.1 – A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br.

8.2 – Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

I - justificativa plausível para os fatos apurados; e

II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4 – A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao Agente de Contratação, e enviada eletronicamente pela Credenciada até as 16 horas do décimo quinto dia útil para o endereço licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

8.5 – A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.7 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Município a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.8 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Agente de Contratação, esta será publicada no Diário eletrônico do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul e no sitio www.alvoradadosull.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

9 - SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

9.1 A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10– RECURSOS

10.1 – Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçados diretamente ao Agente de Contratação, e enviados eletronicamente pela interessada até as 16 horas do terceiro dia útil para o endereço licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

10.3 – As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão de Contratação.

10.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

10.6 – Os recursos interpostos em face da análise da documentação

pela Comissão de Contratação serão por ela recebidos, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados a procuradoria para apreciação e decisão, noprazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO

11.1 - As condições da realização do objeto estão previstas no paragrafo 13 no termo de referência anexo (Anexo V).

12– CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1 Será o descrito no Termo de Referencia no item 13 (anexo V)

12.2 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1.1 – O objeto devera ser entregue concorme solicitação e emissão de nota de empenho do setor resposavel.

13- PENALIDADES

13.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul Pr, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por atendimento não cumprido total ou parcialmente, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, considerando as condições previstas no termo de referêcnia, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no horário de inicio do atendimento, ou por saída antecidada do atendimento, considerando as condições previstas no termo de referêcnia, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço,pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena decobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul Pr, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul Pr, sem prejuízo da aplicação de outraspenalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrênciade fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos emáximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul Pr, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul Pr e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14– DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 – O presente credenciamento nao terá data limite, contados da data de publicação do edital, podendo ser extinto e ou modificado caso haja interesse da Administração.

14.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4 A qualquer tempo, no prazo previsto na cláusula 14.1, o interessado poderá se credenciar.

14.5 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.5.1 – Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais do objeto conforme previsto neste Edital.

14.5.2 – O contrato decorrente do fornecimento do objeto terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

14.5.3 – O contrato de fornecimento terá após a publicação do extrato de e emissoa de ordem de serviço.

14.5.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

14.5.5 – Caso não tenha interesse na prorrogação, o proponente deverá enviar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

15- DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização, utilizando-se o indice do IPCA-IBGE;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém deconsequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2 - Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3 - Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão

aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às Credenciadas, em caso de redução.

16– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A dotação orçamentária será indicada no momento da contratação.

17– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentosrelativos a este credenciamento.

17.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal 106/2023, Decreto Municipal nº 088/2023 e demais normas legais pertinentes.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista do Paraiso Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

1 – ANEXOS

1.1– São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
1.2Anexo I - Requerimento de credenciamento;
Anexo II – Requerimento de descredenciamento;
Anexo III – Requerimento de inativação;
Anexo IV – Modelo Que Concorda com a Propota de Preço;
Anexo V – Termo de Referência;
Anexo VI – Minuta do contrato de fornecimento por inexigibilidade;

Alvorada do Sul, 16 de setembro de 2026

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. __/202___			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul Pr;

3) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas àsde escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento doedital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execuçãocontratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. ___/202__	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.
Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. ---/202---	
Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estouplenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.
Em (local e data).
(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)
*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
CNPJ Nº 78.009.149/0001-29
Rua José Januário da Silva nº 543 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157

ANEXO IV
MODELO QUE CONCORDA COM A PROPOSTA DE PREÇO

Ao Departamento de Licitação e Contratos:

DADOS CADASTRAIS	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

(NOME DA EMPRESA), conforme dados cadastrais acima, **DECLARO**, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo **Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura automotiva, compreendendo reparos na lataria, recuperação de amassados, correção de avarias, preparação de superfície, pintura, polimento, acabamento e demais serviços correlatos, destinados à manutenção e conservação da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, abrangendo motocicletas e veículos leves,** que possuo condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços em tela, destacando que ofertarei os serviços inerentes ao item:

Serviço a ser prestado	Descrição das atividades	Forma de execução	Periodicidade	Entregas	Quantidade estimada	Valor unitário por hora	Valor total estimado
01	Pintura e funilaria de motocicleta	Sob demanda por serviço	Conforme necessidade da frota	Veículos /peça reparado e	160h	R$231,00	R$36.960,00

Serviço a ser prestado	Descrição das atividades	Forma de execução	Periodicidade	Entregas	Quantidade estimada	Valor unitário por hora	Valor total estimado
	s e veículos leves.	efetivamente executado.	municipal, sem periodicidade fixa.	entregue em perfeitas condições de uso, mediante conferência e aceite do fiscal do contrato.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:							**R$36.960,00**

Valor total R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)

Razão Social
CNPJ (MF) nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Distrital nº:
Endereço:
Telefone: Fax:
Cidade: UF:
Banco: Agência: Conta

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:
Nome:
CPF: Cargo/Função:
Carteira de Identidade: Expedido por:
Nacionalidade: Estado Civil:
Endereço:
Telefone: Fac-simile:
Endereço Eletrônico:

Local, data e ano e assinatura

ANEXO V

(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 087/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços em Geral

(Art. 6º, XXIII, e art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 087/2023; e demais normas aplicáveis)

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – PR
CNPJ:	75.132.860/0001-88
Endereço:	Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, 32
Unidade Requisitante:	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul-PR
Responsável pela Demanda:	Sérgio Martins
Cargo/Função:	Diretor Superintendente do SAAE
Telefone:	(43) 3157 - 1044
Modalidade de Licitação:	[x] Credenciamento

Fundamento legal principal:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº 087/2023;
- Demais normas correlatas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura automotiva, compreendendo reparos na lataria, recuperação de amassados, correção de avarias, preparação de superfície, pintura, polimento, acabamento e demais serviços correlatos, destinados à manutenção e conservação da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, abrangendo motocicletas e veículos leves.

1.2. Justificativa para Uso da Modalidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção, conservação e recuperação da frota pertencente ao **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul/PR**, abrangendo **veículos leves e motocicletas** utilizados nas atividades

administrativas e operacionais da Autarquia. Os serviços de funilaria e pintura são necessários para corrigir avarias, desgastes, amassados, danos na lataria e demais deteriorações decorrentes do uso contínuo dos veículos, garantindo melhores condições de utilização, conservação, segurança e preservação do patrimônio público.

A contratação é necessária considerando que os veículos do SAAE são utilizados diariamente para a execução de serviços essenciais relacionados ao abastecimento de água e ao sistema de esgotamento sanitário, bem como para deslocamentos de servidores, inspeções, atendimentos, manutenção de redes e demais atividades operacionais da Autarquia. A adequada realização dos serviços de funilaria e pintura contribui para prolongar a vida útil dos veículos, preservar sua estrutura e reduzir a necessidade de reparos de maior complexidade.

Ressalta-se que o **SAAE não dispõe de equipe técnica, estrutura física, equipamentos específicos e insumos adequados** para a execução interna dos serviços de funilaria e pintura automotiva. Trata-se de serviço especializado, que requer mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas, materiais específicos e conhecimento técnico para assegurar a qualidade e o adequado acabamento dos reparos.

A não realização da contratação poderá ocasionar a deterioração progressiva dos veículos, aumento dos custos de manutenção, redução da vida útil da frota e comprometimento da disponibilidade dos veículos utilizados nas atividades do SAAE. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a conservação da frota e a continuidade e eficiência dos serviços públicos de **abastecimento de água e esgotamento sanitário** prestados à população.

1.3. Classificação dos Serviços

[x] Serviços Continuados

Nota: Para fins do art. 6º, incisos XXIII, XXIV e XXV, da Lei nº 14.133/2021:

- Serviços continuados são aqueles cuja necessidade persiste ao longo do tempo e que exigem repetição contínua.

1.4. Da Catalogação Padronizada (CATMAT/CATSERV)

Para fins de padronização, rastreabilidade, transparência e adequação às diretrizes de governança das contratações públicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará a identificação dos itens por meio de códigos de catálogo oficial (CATMAT/CATSERV ou equivalente), conforme planilha constante no Anexo I-A deste Termo de Referência.

A catalogação possui finalidade exclusivamente administrativa e de padronização, não restringindo a competitividade nem substituindo as especificações técnicas mínimas do objeto, prevalecendo sempre a descrição técnica constante deste Termo de Referência. Eventuais divergências entre código de catálogo e descrição técnica serão resolvidas com base na descrição detalhada do objeto.

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quantidade	Catmat / Catserv	Descrição do catálogo
1	Pintura e funilaria de motocicletas e veículos leves.	Horas	160h	25356	Serviço de Lanternagem e Pintura

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alvorada do Sul, instituído pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021, instrumento essencial de planejamento que consolida as necessidades de compras, obras e serviços para o exercício de referência, racionalizando as contratações públicas e subsidiando a elaboração das leis orçamentárias.

2.1. Informações do PCA

Exercício do PCA: 2026

Identificação do item no PCA: 7

Identificação no PNCP: 78009149000129-0-000002/2026

Data de aprovação do PCA: 21/01/2026

3. DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 087/2023, o qual integra este processo administrativo e fundamenta tecnicamente o presente Termo de Referência.

De forma sintética, a unidade requisitante registra a necessidade de contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de pintura e funilaria/lanternagem automotiva, destinados à manutenção corretiva da frota municipal**, abrangendo motocicletas, veículos leves, vans, ambulâncias, veículos pesados, máquinas, ônibus e micro-ônibus, conforme demanda da Administração.

A contratação justifica-se pela **ausência de equipe técnica interna suficiente e estrutura própria adequada** para executar os serviços com a qualidade técnica exigida, considerando que tais atividades demandam mão de obra especializada, equipamentos apropriados, materiais específicos e conhecimento técnico para reparo, recuperação, preparação e acabamento da lataria e pintura dos veículos e máquinas.

Além disso, trata-se de demanda necessária à **conservação da frota municipal**, uma vez que os veículos e equipamentos estão sujeitos a desgaste natural, colisões, amassados, riscos, corrosão, descascamento de pintura e demais avarias decorrentes do uso contínuo nas atividades públicas. A ausência desse serviço pode comprometer a aparência, a proteção da lataria, a vida útil dos bens e, em alguns casos, a própria segurança e funcionalidade dos veículos.

A contratação também busca promover a **otimização dos processos internos e o aumento da eficiência administrativa**, permitindo que os reparos sejam realizados de forma adequada e sob demanda, conforme a necessidade de cada secretaria ou setor, evitando a paralisação prolongada de veículos essenciais à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a medida mostra-se necessária para assegurar a manutenção, conservação e recuperação da frota municipal, garantindo melhores condições de uso dos veículos e equipamentos públicos, bem como a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

3.2. Consequências da Não Contratação

Sem a realização tempestiva desta contratação, poderão ocorrer os seguintes efeitos prejudiciais ao interesse público:

• Comprometimento da continuidade e da qualidade dos serviços administrativos prestados pela unidade requisitante;
• Sobrecarga da equipe interna, com risco de atrasos, falhas operacionais e queda de eficiência;
• Interrupção ou execução inadequada das atividades que dependem diretamente do serviço a ser contratado;
• Descumprimento de prazos legais, normativos ou contratuais pela Administração
• Necessidade de adoção de soluções improvisadas, com aumento de custos operacionais indiretos;
• Impacto negativo na prestação do serviço ao cidadão e na credibilidade institucional.

4. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao princípio da gestão de riscos estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação e as respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
Execução dos serviços em padrão inferior ao contratado	Média / Alto	Definição clara das especificações no TR, fiscalização ativa do gestor e aplicação de penalidades contratuais
Atrasos na execução dos serviços	Média / Médio	Cronograma definido, monitoramento periódico, relatórios obrigatórios e penalidades por atraso
Ausência de profissionais qualificados pela contratada	Baixa / Médio	Exigir comprovação de capacidade técnica, currículo da equipe e substituição imediata de profissionais insuficientes
Interrupção do serviço por falhas da contratada	Baixa/ Alto	Cláusula de continuidade, plano de contingência e possibilidade de contratação emergencial substitutiva
Possibilidade de cobrança, pela contratada, de horas técnicas superiores às efetivamente utilizadas na execução dos serviços.	Alto	Exigir autorização prévia para início dos serviços, registro das horas efetivamente trabalhadas e acompanhamento da execução pelo fiscal do contrato. O pagamento deverá ocorrer exclusivamente pelas horas técnicas efetivamente executadas, devidamente conferidas, atestadas e aceitas pela fiscalização, sendo vedado o pagamento de horas não realizadas.
Concentração excessiva das demandas em uma única empresa credenciada, reduzindo a isonomia entre os participantes e prejudicando a efetiva competitividade do credenciamento.	Alto	Acompanhar periodicamente a distribuição das ordens de serviço e adotar mecanismos de rodízio ou distribuição equitativa, quando aplicável, de modo a assegurar tratamento isonômico entre as empresas credenciadas e

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
		evitar concentração indevida das demandas.
Ocorrência de danos, avarias, extravio de peças ou outros prejuízos ao veículo enquanto estiver sob responsabilidade da contratada para execução dos serviços.	Alto	A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação do veículo durante o período em que estiver sob sua posse, respondendo por danos decorrentes de sua ação ou omissão, devendo reparar ou ressarcir os prejuízos comprovadamente causados.
Atraso na conclusão dos serviços, ocasionando indisponibilidade do veículo e prejuízo à continuidade das atividades administrativas e operacionais das entidades participantes.	Alto	Aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual em caso de atraso injustificado, sem prejuízo da adoção de providências para garantir a conclusão dos serviços e a devolução do veículo no prazo estabelecido.
Execução dos serviços com qualidade inferior à esperada ou divergência na tonalidade, acabamento ou padrão de pintura, comprometendo a aparência, a conservação e a identidade visual do veículo.	Alto	Caso sejam identificados defeitos, divergências de tonalidade, falhas de acabamento ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos e ajustes necessários, sem custos adicionais para a Administração, até que o serviço atenda aos padrões estabelecidos e seja devidamente aceito pela fiscalização.
Número insuficientes de credenciados	Baixa/ Médio	Pesquisa de preços ampla, especificações não restritivas e divulgação adequada do certame

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

5.1. Modalidade

A contratação será realizada por meio de credenciamento, na forma de procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no art. 79 do referido diploma legal.

A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza do objeto, considerando a possibilidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos no edital, assegurando-se tratamento isonômico, ampla participação, transparência e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, não haverá disputa competitiva por menor preço entre os interessados, mas sim a habilitação daqueles que comprovarem o atendimento às exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas e demais condições previstas no instrumento convocatório, conforme os critérios objetivos definidos pela Administração.

A distribuição das ordens de serviço entre as empresas credenciadas será realizada **observando-se a ordem de credenciamento**, de forma objetiva, impessoal e transparente, respeitando-se a sequência de credenciamento das empresas habilitadas para a respectiva categoria de serviço. A cada nova demanda, a ordem de encaminhamento seguirá a sequência estabelecida, considerando a disponibilidade e a capacidade da empresa credenciada para a execução do serviço solicitado, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados e evitar a concentração indevida das ordens de serviço.

5.2. Forma de Execução dos Serviços

[x]Execução sob demanda
Detalhamento: O cronograma será informado posteriormente pela administração.

5.3. Regime de Execução

O regime de execução será por **preço unitário**, considerando como unidade de medida a **hora de serviço efetivamente executada**, em razão da contratação por meio de **credenciamento**.

O pagamento será realizado conforme a quantidade de horas efetivamente prestadas, devidamente comprovadas, conferidas e aceitas pela Administração, multiplicadas pelo valor unitário da hora definida no edital e no instrumento contratual.

6. DOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

Os quantitativos dos serviços foram definidos com base em metodologia técnica consistente, considerando:

- **Histórico de demanda** e execução dos serviços nos últimos 12 meses;
- **Projeção de necessidade futura**, com base em aumento de atendimentos, novas obrigações legais, expansão de atividades, criação de novos setores, etc;
- **Capacidade operacional da unidade requisitante** e identificação de lacunas que justificam a terceirização;
- **Volume estimado de tarefas/unidades de serviço**, conforme parâmetros técnicos definidos no ETP;
- **Ajustes decorrentes de sazonalidade, picos de demanda ou variações operacionais**, quando aplicáveis.

Todos os cálculos, parâmetros e memórias de dimensionamento encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e/ou nas planilhas anexas ao processo.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

7.1. Solução Proposta

A solução proposta consiste na contratação dos serviços especificados, contemplando a execução integral conforme as especificações técnicas mínimas
padrões de qualidade, requisitos de desempenho, eficiência, segurança e conformidade normativa, observando as normas técnicas aplicáveis (ABNT, quando pertinente) e demais regulamentações específicas relacionadas ao serviço a ser prestado.

7.2. Especificações Detalhadas

As especificações técnicas completas dos serviços, incluindo descrição detalhada das atividades, métodos de execução, requisitos de desempenho, periodicidade, local de prestação, padrões de qualidade, normas técnicas de referência, unidades de serviço e valores estimados, constam no Anexo I – Descritivo Detalhado dos Serviços, devendo observar, sempre que possível, o catálogo eletrônico de padronização adotado pelo Município.

7.3. Requisitos Gerais de Qualidade

A prestação dos serviços deverá:

a) Ser executada em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT) e demais regulamentações dos órgãos competentes;
b) Atender integralmente às especificações descritas no Termo de Referência e no Anexo I – Descritivo Detalhado dos Serviços;
c) Ser realizada por profissionais devidamente capacitados e, quando exigido, legalmente habilitados ou registrados no respectivo conselho de classe;
d) Observar padrões de qualidade, segurança, eficiência e desempenho compatíveis com as melhores práticas do mercado;
e) Seguir o cronograma, periodicidade e condições de execução definidos pela Administração, com observância das orientações do gestor e do fiscal do contrato;
f) Utilizar materiais, equipamentos e ferramentas adequados, fornecidos pela contratada quando aplicável, em perfeitas condições de uso e segurança;
g) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente e acessibilidade pertinentes;

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

Em atendimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará os seguintes critérios de sustentabilidade aplicáveis à prestação de serviços:

a) Eficiência operacional e ambiental: adoção de práticas que reduzam desperdícios, consumo de recursos naturais e geração de resíduos durante a execução dos serviços;
b) Preferência por métodos, processos e tecnologias sustentáveis, que minimizem impactos ambientais e priorizem soluções de menor impacto ao meio ambiente, sempre que tecnicamente viável;
c) Obrigação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando normas ambientais e municipais aplicáveis;
d) Vedação à utilização de materiais, substâncias ou práticas nocivas ao meio ambiente ou à saúde, salvo quando tecnicamente indispensável e devidamente justificado;
e) Observância às preferências legais estabelecidas nos arts. 25 e 26 da Lei nº 14.133/2021, relativas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, inclusão produtiva e estímulo a práticas sustentáveis;
f) Cumprimento de normas de saúde, segurança do trabalho e acessibilidade, contribuindo para um ambiente de trabalho seguro e sustentável;

8.2. Especificações Técnicas e Vedação a Requisitos Restritivos

Em regra, é vedada a utilização de especificações restritivas que limitam a competitividade ou direcionam a contratação, devendo-se adotar requisitos funcionais e de desempenho compatíveis com a natureza dos serviços, conforme o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Admite-se, excepcionalmente, a definição de requisitos específicos quando necessária para garantir:

- A padronização de procedimentos, metodologias ou tecnologias já adotadas pelo Município, desde que comprovada sua necessidade no Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Compatibilidade técnica indispensável com sistemas, plataformas, equipamentos ou processos administrativos já existentes, que justifiquem a manutenção de determinado padrão técnico;
- Atendimento a normas técnicas, regulatórias ou de segurança que imponham requisitos específicos para a execução do serviço.

Nesses casos, a justificativa técnica detalhada consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.3. Exigência de Demonstração Técnica / Prova de Conceito (quando aplicável)

A exigência de demonstração técnica, apresentação de metodologia, portfólio, comprovação de capacidade operacional ou prova de conceito (PoC) será excepcional e aplicada apenas ao licitante provisoriamente vencedor, quando for indispensável para verificar a conformidade da solução ofertada em relação aos requisitos técnicos do serviço (art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

Quando aplicável, o edital definirá:

- Os serviços, atividades ou funcionalidades que deverão ser demonstrados;
- O formato da demonstração (apresentação técnica, relatório, visita, teste, PoC etc.);
- O prazo para apresentação (mínimo de cinco dias úteis);
- O local, meio e condições para realização da demonstração;
- Os critérios objetivos de avaliação e aceitação pela Administração;
- Procedimentos em caso de reprovação ou inadequação da solução apresentada.

8.4. Garantia Contratual

[x] Não será exigida garantia de execução contratual.

8.5. Vistoria Prévia

[x] Não há necessidade de vistoria prévia para execução do serviço.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Condições de Entrega

a) Início da prestação: Os serviços deverão iniciar-se em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro;
b) Local da prestação: Os serviços serão executados em locais indicados pela Administração, conforme necessidades da unidade requisitante;
c) Horário de execução: A execução ocorrerá no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h], de segunda a sexta-feira, exceto feriados, salvo quando a natureza do serviço exigir horários diferenciados;
d) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização: por Cleverson da Silva Camilo, designado como gestor do contrato, e Ravi Ruiz dos Santos, designado como fiscal do contrato;
e) Forma de execução:
[x] Execução sob demanda, conforme solicitações da Administração.

9.2. Garantia dos Serviços

A contratada deverá garantir a **qualidade, regularidade e adequação técnica** dos serviços prestados, observando:

• **Garantia legal da prestação de serviços**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicável quando houver vícios de qualidade ou falhas na execução;
• **Correção de falhas, retrabalho ou ajustes necessários** sem ônus adicional para a Administração, sempre que constatadas inadequações na execução ou no resultado do serviço;
• **Prazo para correção** das falhas identificadas: máximo de 5 dias úteis após notificação formal pela Administração, salvo prazo diferente previsto em norma específica;
• **Responsabilidade técnica da contratada** quanto ao cumprimento das especificações, metodologia, qualidade e resultados esperados, conforme definido no Termo de Referência;
• **Reexecução ou substituição do serviço** quando a correção não for possível ou quando a qualidade se mostrar incompatível com o contratado, às expensas da contratada;

9.3. Suporte Técnico

[] Não aplicável.

[x] A contratada deverá prestar atendimento técnico relacionado aos serviços executados durante o respectivo prazo de garantia, compreendendo esclarecimentos, inspeções, ajustes, correção de falhas, retrabalhos e reexecução dos serviços que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades, diferenças de tonalidade, falhas de acabamento, descascamento, bolhas, trincas, corrimentos ou outras imperfeições decorrentes da execução.
O atendimento deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal da Administração, e a correção deverá ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,

salvo quando a complexidade do reparo exigir prazo superior, mediante justificativa da contratada e aceitação do fiscal do contrato.
Todos os ajustes, retrabalhos e reexecuções decorrentes de falhas imputáveis à contratada deverão ser realizados sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.4. Cronograma de Execução

Este, será informado posteriormente pela Administração, os prazos serão vinculados a cada Ordem de Serviço, afinal, cada demanda dispõe de um período específico.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da contratada:

1. **Executar os serviços** rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta comercial apresentada;
2. **Garantir a qualidade, continuidade e regularidade dos serviços**, atendendo aos níveis de desempenho e padrões mínimos definidos pela Administração;
3. **Corrigir ou refazer, às suas expensas**, no prazo máximo de 5 dias úteis, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, desconformidades ou desempenho inferior ao exigido;
4. **Manter, durante toda a vigência contratual**, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
5. **Assumir integral responsabilidade** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução dos serviços, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
6. **Comunicar formalmente à Administração** qualquer anormalidade, intercorrência ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;
7. **Responder por danos causados** diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, sem prejuízo de demais responsabilidades legais;
8. **Aceitar acréscimos ou supressões** nos quantitativos dos serviços, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
9. **Apresentar nota fiscal eletrônica (NF-e)** correspondente aos serviços efetivamente executados, em conformidade com a legislação tributária;
10. **Não ceder, transferir ou subcontratar** os serviços objeto do contrato sem prévia e expressa anuência da Administração, observado o art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
11. **Adotar todas as medidas de segurança, sigilo e confidencialidade**, quando aplicável, relativas aos dados, documentos e informações acessadas durante a execução contratual;
12. **Cumprir integralmente as normas técnicas e regulamentadoras pertinentes à natureza do serviço prestado,** especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis, tais como NR-06, NR-09, NR-12, NR-15, NR-20, NR-23, NR-25, NR-26 e NR-35, quando cabível, bem como as normas técnicas da ABNT e demais normas

ambientais, sanitárias e de segurança relacionadas à execução dos serviços de pintura e funilaria/lanternagem automotiva.

10.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:

1. **Proporcionar todas as condições necessárias** para a adequada execução dos serviços contratados, inclusive acesso às informações, documentos, locais e recursos indispensáveis, quando aplicável;
2. **Acompanhar e fiscalizar a execução contratual**, designado gestor e fiscais do contrato, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021;
3. **Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços**, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, observando o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
4. **Efetuar o pagamento** pela prestação dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos contratualmente, desde que satisfeitas as condições de medição, atesto e conformidade;
5. **Comunicar formalmente à contratada** quaisquer irregularidades, falhas, interrupções ou desconformidades constatadas na execução dos serviços;
6. **Aplicar sanções administrativas**, quando cabíveis, conforme arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais;
7. **Prestar informações, orientações e esclarecimentos** que se mostrarem necessários à adequada execução dos serviços;
8. **Promover a medição e o atesto dos serviços executados**, conforme metodologia prevista no Termo de Referência;
9. **Assegurar a observância das normas de segurança, sigilo e proteção de dados**, quando aplicável, especialmente nas contratações que envolvam acesso a sistemas, documentos, informações sigilosas ou dados pessoais;
10. Demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será rigorosamente acompanhado e fiscalizado nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, por meio de:

11.1. Gestor do Contrato

- Será designado por Portaria específica, com as seguintes atribuições:
- Coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais;
- Comunicar à autoridade competente a necessidade de alterações contratuais, aplicação de sanções ou rescisão;

- Providenciar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme prazos, critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, observando o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.2. Fiscais do Contrato

A gestão e a fiscalização dos contratos e instrumentos equivalentes decorrentes do credenciamento serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, mediante portaria ou ato próprio, observadas a natureza do objeto, a distribuição das competências e a segregação de funções.

- **Fiscal Técnico:** acompanhar e verificar a execução material dos serviços de pintura, funilaria e lanternagem, conferindo sua conformidade com o Termo de Referência, a Ordem de Serviço, o diagnóstico e a estimativa de horas previamente aprovados. Caberá ao Fiscal Técnico realizar inspeções, solicitar registros fotográficos, conferir a qualidade do acabamento, a correspondência da tonalidade, os materiais empregados e as condições de segurança, bem como atestar ou rejeitar os serviços executados;
- **Fiscal Administrativo:** acompanhar os aspectos administrativos e documentais da contratação, incluindo a manutenção das condições de habilitação da credenciada, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, vigência dos instrumentos, emissão de notas fiscais, cumprimento dos prazos, instrução dos pagamentos e registro de eventuais descumprimentos contratuais;
- **Fiscal Setorial:** acompanhar a execução das Ordens de Serviço relativas à respectiva entidade ou unidade administrativa, especialmente Prefeitura Municipal, Autarquia Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde e SAAE, verificando o encaminhamento, a retirada e a devolução dos veículos, a correspondência entre os serviços autorizados e executados e a manifestação do setor usuário quanto ao recebimento.

 A atuação do Fiscal Setorial não substitui a fiscalização técnica ou administrativa, devendo as ocorrências relevantes ser comunicadas ao Gestor do Contrato e registradas formalmente no processo administrativo

11.3. Instrumentos de Controle

A fiscalização utilizará os seguintes instrumentos:

- **Livro/Sistema de Registro de Ocorrências**, para anotações de fatos relevantes, irregularidades, intercorrências e determinações do gestor/fiscais;
- **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços**, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- **Relatórios periódicos de acompanhamento**, contendo medições, indicadores de desempenho, análises qualitativas e evidências do serviço executado;
- **Notificações formais à contratada**, para ciência, correção, regularização ou esclarecimentos sobre eventuais desconformidades;
- **Ordens de Serviço ou Determinações do Gestor**, quando aplicável à natureza dos serviços contratados;

• **Checklists, planilhas de medição ou formulários de verificação**, previstos no Termo de Referência;
• **Demais documentos e registros pertinentes**, necessários ao controle, fiscalização e conformidade da execução contratual.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo **fiscal técnico**, no prazo de até **5 dias úteis**, contados da data da entrega/execução, mediante conferência de:

a) **Conformidade da execução** em relação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, edital e proposta;
b) **Verificação dos resultados entregues**, etapas concluídas, atividades executadas e demais elementos previstos como entregáveis;
c) **Avaliação preliminar do desempenho**, observando indicadores definidos (quando aplicável);
d) **Documentação obrigatória**, tais como relatórios de execução, medições, planilhas de acompanhamento, checklists, notas fiscais e demais documentos exigidos;
e) **Registro de ocorrências** relevantes, irregularidades, falhas aparentes ou pendências a serem sanadas.

O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, erros, omissões ou inadequações posteriormente constatadas, nem implica aceitação definitiva dos serviços.

12.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo **gestor do contrato**, no prazo de até **10 dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante:

a) **Verificação minuciosa da conformidade dos serviços executados**, comparando-os com todas as exigências do Termo de Referência, edital e proposta da contratada;
b) **Análise dos resultados, entregáveis e etapas concluídas**, considerando os padrões mínimos de qualidade e os indicadores de desempenho estabelecidos;
c) **Conferência das medições e relatórios técnicos**, bem como dos registros de acompanhamento realizados pelo fiscal;
d) **Confirmação do saneamento de eventuais pendências** registradas no recebimento provisório;

e) **Atesto final da execução**, declarando o atendimento integral das obrigações contratuais;
f) **Lavratura do Termo de Recebimento Definitivo**, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Rejeição de Produtos

Os **serviços executados em desconformidade** com as especificações contratuais serão rejeitados total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA:

• Refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, os serviços rejeitados, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da notificação da Administração;
• Apresentar nova execução em conformidade, atendendo integralmente às exigências técnicas e de desempenho previstas;
• Arcar com todos os custos necessários à correção, incluindo materiais, mão de obra, deslocamentos e demais despesas decorrentes do retrabalho;
• Sujeitam-se às penalidades administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento, atraso ou reincidência.

12.4. Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 dias**, contados da **apresentação da Nota Fiscal Eletrônica** e após a **liquidação da despesa**, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

a) **Atesto do fiscal técnico** quanto à execução dos serviços, com base nas medições, relatórios e demais documentos comprobatórios;
b) **Autorização do gestor do contrato**, após conferência da conformidade da execução;
c) **Recebimento provisório e/ou definitivo**, conforme previsto no Termo de Referência (para serviços não contínuos ou por escopo);
d) **Apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** em conformidade com a legislação tributária;
e) **Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
f) **Ausência de fatos impeditivos** ao pagamento, tais como penalidades aplicadas, descumprimentos contratuais ou inadimplências verificadas.

O pagamento será realizado mediante **crédito em conta bancária indicada pela contratada**, com as **retenções tributárias legalmente aplicáveis**, inclusive retenções obrigatórias.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de garantir a disponibilidade de prestadores aptos à execução das demandas. Poderão ser credenciados todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A distribuição das demandas será realizada de forma objetiva, impessoal e isonômica, mediante ordem de credenciamento, adotando-se sistema de rodízio entre os fornecedores credenciados. Dessa forma, a demanda será encaminhada ao fornecedor correspondente à sua posição na ordem de credenciamento. Caso este não possa prestar o serviço solicitado, por indisponibilidade, incompatibilidade com a demanda ou outro motivo devidamente justificado, a solicitação será encaminhada ao próximo fornecedor da ordem.

Após o atendimento da demanda pelo fornecedor convocado, a sequência seguirá normalmente para o próximo credenciado. Quando a ordem chegar ao último fornecedor credenciado, o rodízio será reiniciado a partir do primeiro, assegurando a distribuição equilibrada das demandas entre todos os fornecedores aptos.

13.2. Critérios de Aceitabilidade

Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que:

1. Atendam integralmente às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
2. Comprovem possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de funilaria e pintura, conforme as especificações estabelecidas pela Administração;
3. Apresentem a documentação exigida para fins de habilitação, dentro das condições e prazos estabelecidos;
4. Aceitem integralmente os valores, condições e demais requisitos definidos pela Administração para a prestação dos serviços;
5. Não estejam impedidos ou impossibilitados de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Serão indeferidos os pedidos de credenciamento dos interessados que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital ou que apresentarem documentação irregular ou insuficiente, assegurado o direito de saneamento quando cabível.

13.3. Preferências e Empates

Considerando a natureza do credenciamento, não haverá classificação ou julgamento competitivo de propostas, tampouco aplicação de critérios de desempate entre os interessados.

Serão observadas, quando cabíveis, as disposições de tratamento favorecido e diferenciado previstas na legislação vigente, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 14.133/2021.

Todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas neste Edital poderão ser credenciados, desde que não haja impedimento legal para sua contratação.

Quando houver mais de um credenciado apto à prestação dos serviços, a Administração observará os critérios de distribuição e/ou convocação previstos neste Edital, de forma objetiva, impessoal e isonômica.

14. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação será verificada preferencialmente por meio de cadastro unificado de fornecedores/contratadas mantido pelo Município ou, na sua inexistência, mediante apresentação da documentação que comprove:

14.1. Habilitação Jurídica

• Registro comercial, no caso de empresa individual, ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para sociedades empresárias e demais tipos societários;
• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como alterações consolidadas, quando houver;
• Documentos de identificação dos sócios, administradores ou dirigentes, conforme consta no contrato/estatuto social ou ato constitutivo;
• Comprovação de poderes do representante legal, quando aplicável (procuração, ata de eleição, termo de posse etc.).

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

• Prova de inscrição no CNPJ**;**
• Certidões conjuntas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal e PGFN);
• Certidão de regularidade fiscal estadual, quando aplicável ao objeto e à sede da empresa;
• Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio ou sede da contratada;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF**)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**,** expedida pelo TST;
• Certidão de regularidade junto ao SAAE**, q**uando aplicável às exigências municipais;
• Outras certidões específicas**,** caso o objeto do serviço ou legislação local exija.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (quando exigido no edital).

14.4. Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto (quando exigido no edital);
- Certificações, licenças ou registros obrigatórios para o exercício da atividade (quando aplicável);
- Outras comprovações específicas definidas no edital.

14.5. Requisitos Complementares

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- Declaração de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, da CF/88);
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Outras declarações exigidas no edital.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE PREÇOS

15.1. Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$36.960,00** (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**,** conforme detalhamento constante na Tabela de Itens (Anexo I).

15.2. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes parâmetros:

a) **Composição de custos unitários** compatíveis com a mediana dos serviços equivalentes consultados no Painel de Preços ou em bancos de dados governamentais;
b) **Contratações similares de serviços** realizadas pela Administração Pública em período recente (últimos 180 dias);
c) **Pesquisa com prestadores de serviços especializados** (mínimo de 3 cotações), com justificativa técnica da escolha dos consultados;
d) **Publicações especializadas, tabelas de referência e índices setoriais** aplicáveis à natureza do serviço;
e) **Consulta a sítios eletrônicos de órgãos públicos ou de entidades técnicas especializadas**, quando pertinente.

A pesquisa de preços completa, contendo **data de referência, fontes consultadas, metodologia aplicada e memória de cálculo**, encontra-se detalhada no **Anexo II – Mapa de Pesquisa de Preços**.

15.3. Validade da Pesquisa

A pesquisa de preços possui validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua elaboração, devendo ser atualizada caso a licitação não seja deflagrada dentro deste prazo.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação possui dotação orçamentária suficiente e adequada para suportar as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste credenciamento, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A indicação detalhada da dotação orçamentária, incluindo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação/projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, será apresentada pelo setor contábil competente e anexada ao processo administrativo de contratação, para fins de comprovação da disponibilidade orçamentária.

16.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as informações serão prestadas pelo setor contábil anteriormente à publicação.

17. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Alterações Contratuais

O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas e observância dos limites legais.

Em especial, são admitidos:

- **Acréscimos ou supressões:** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para compras ou serviços, e até 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento (art. 125, §1º);
- **Reequilíbrio econômico-financeiro:** nas hipóteses de fato superveniente, força maior, caso fortuito ou álea econômica extraordinária (art. 124, II, d);

- **Prorrogação de prazo:** quando houver impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, ou quando necessária a conclusão do objeto, nos termos legais.

17.3. Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- **Unilateral:** por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- **Amigável:** por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração (art. 138);
- **Judicial:** nos termos da legislação processual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas nos arts. 155 e 162 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1. Advertência

Aplicável em caso de faltas leves, pelo descumprimento de obrigações contratuais de menor relevância.

18.2. Multa

Graduada conforme a gravidade da infração:

- **Multa de mora:** 0,3% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%, em caso de atraso injustificado na execução;
- **Multa compensatória:** 10% sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial;
- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

18.3. Impedimento de Licitar e Contratar

Pelo prazo de até 3 (três) anos, quando demonstrado:

- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Outras condutas graves previstas na lei.

18.4. Declaração de Inidoneidade

Aplicável em casos gravíssimos, que evidenciem desonestidade, fraude ou má-fé, impedindo a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Procedimento de Aplicação

A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os prazos e condições definidos no edital e no contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 8º do Decreto Municipal nº 087/2023 e demais normas aplicáveis, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo administrativo.
2. Os anexos são parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados pela contratada e pela Administração em todas as fases da contratação.
3. O edital de licitação detalha as condições, prazos, procedimentos e demais elementos necessários à execução dos serviços, observando fielmente as definições estabelecidas neste Termo de Referência.
4. Eventuais omissões serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021, decretos regulamentadores federais e municipais, e demais normas pertinentes, priorizando o interesse público e os princípios da Administração Pública, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
5. Este Termo de Referência possui natureza técnica e caráter vinculante, devendo orientar todas as etapas do processo licitatório, da formalização do contrato e da execução contratual, servindo como documento-base para definição do objeto, critérios de fiscalização, execução e pagamento.

Alvorada do Sul/PR, 01 de setembro de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda
Sérgio Martins
Diretor Superintendente do SAAE

Autoridade Competente
Marcos Antônio Gasparelli
Prefeito Municipal

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL – PR
CNPJ Nº 78.009.149/0001-29
Rua José Januário da Silva nº 543 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157

PROCESSO N° xxx/2026

CONTRATO N° XXXXX/2026

INEXIGIBILIDADE N° XX/2026
CHAMADO PÚBLICO N° XX/2026

A Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, nº 32, CNPJ nº 75.132.860/0001-88, neste ato, representado pelo **Senhor** _____**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nºe portador da Carteira de Identidade RG___SSP/__/__, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade INEXIGIBILIDADE nº XX/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura automotiva, compreendendo reparos na lataria, recuperação de amassados, correção de avarias, preparação de superfície, pintura, polimento, acabamento e demais serviços correlatos, destinados à manutenção e conservação da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, abrangendo motocicletas e veículos leves. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente contrato para **um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo V do Edital – Termo de Referência**, da INEXIGIBILIDADE nº XX/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. A empresa_____, com sede na cidade de_____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº_____e portador da Carteira deIdentidade RG nº_____doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Municipo DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDA	UNID.	DESCRIÇ	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRI	VALOR TOTAL
R$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no INEXIGIBILIDADE nº xx2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas

deste contratos, bem comoas demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Conforme edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA CONTRATO E OU CONTRATO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 12meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contrato se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na clausula 9.3 no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execuçãodo objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Paragrafo único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul – CNPJ nº 75.132.860/0001-88, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse:
https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMlE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados osrequisitos constantes no parágrafo 12 do chamado Publico nº XX/2026.

6.3. A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de

Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:

a) Número do INEXIGIBILIDADE;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local de entrega;
e) do recebimento;
f) dotação orçamentária onerada;
g) valor;
h) condições de pagamento;
i) penalidades;
j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 080/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Inexigibilidade ou a execução da contrato;
b) fraudar a Inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução da contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Inexigibilidade , em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. **A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Inexigibilidade , através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **A CONTRATADA obrigar-se-á**:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato/ata decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da contrato são decorrentes do Inexigibilidade nº xx/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL PR
78.009.149/0001-29

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.
Contratada

<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: